



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes, MG

CEP: 35.738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

Fone: (31) 3711-0752

DECRETO Nº 2.401, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

PRORROGA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE CONTER A DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2) CAUSADOR DA DOENÇA COVID-19.

O Prefeito do Município de Prudente de Moraes, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94, I, "h" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus".

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO A declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS, em 11 de março de 2020, de que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11 de março de 2020 que regulamenta a operacionalização da Lei nº 13979 de 6 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO O Decreto nº 113, de 12 de março de 2020 do Governo do Estado de Minas Gerais que declarou Situação de Emergência em Saúde Pública em razão de surto da doença Coronavírus.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes, MG

CEP: 35.738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

Fone: (31) 3711-0752

DECRETO Nº 2.401, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio do Boletim Epidemiológico do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública publicada em 14 de março de 2020, recomenda que as Secretarias de Saúde dos Municípios avaliem a adoção de providências, tendo em vista o cenário epidemiológico da pandemia;

CONSIDERANDO a Resolução nº 2, de 17 de março de 2020, aprovada pelo Conselho de Prefeitos em Assembleia Extraordinária no consórcio Internacional de Saúde e Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a situação atípica caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA no território do Município de Prudente de Moraes – MG, em razão da doença infecciosa viral respiratória, denominada Novo Coronavírus (Sars-COV-2) causador da doença COVID-19, até o dia 31 de julho de 2021.

Parágrafo único – O prazo previsto neste artigo poderá ser alterado de acordo com as condições epidemiológicas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

01/03 Prudente de Moraes - MG, 01 de janeiro de 2021. 1963

JOCIMAR CESAR BRANDAO
Prefeito

Publicado no Quadro de Avisos
de acordo com Artigo 91 da Lei
Orgânica do Município.

Em 01/01/2021